



CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP N.º 008/2023

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - CREMEB, C.N.P.J n.º 14.855.787/0001-88, situado na Rua Guadalajara, 175, Morro do Gato – Barra - Salvador - BA., neste ato representado por seu Presidente, Cons. Otávio Marambaia dos Santos, brasileiro, médico, casado, inscrito no CRM-BA n.º 4.686, portador do CPF n.º ***.502.915-**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica n.º 21/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º PCS 041/2023, SEI n.º 23.5.000000067-8, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **SIMÕES & SIMÕES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 41.798.389/0001-40, sediado(a) na Av. Otávio Mangabeira, n.º 160, Centro, Olindina-BA, CEP 48.470-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Edcarlos Simoes dos Santos Junior, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 20*****-50, expedida pela SSP-BA, e CPF n.º ***.016.445-**, qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de escritório/expediente, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) abaixo, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico n.º 21/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 2 – MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO						
Nº	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
1.	6	BOMBONA 5L	Cera líquida a base de resinas acrílicas sintéticas de alta resistência que ao ser aplicada, deixa no piso um brilho molhado não necessitando de enceradeira para lustre. Rendimento na aplicação de 80-100m²/litro. Pode ser polida pelo sistema high speed. 1.500/2.500 r.p.m.	ZILAR	32,00	192,00
2.	6	CX. C/24	Detergente para lavar louça, neutro – frascos de 500 ml, de 1ª qualidade	ORIENTAL	32,00	192,00





CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

3.	6	CX C/12	Água sanitária de 1ª qualidade, tendo na sua composição teor de cloro ativo mínimo de 2%, hidróxido de sódio e água potável, 1L	CLORITO	20,99	125,94
4.	240	UN	Esponja dupla face, antibactericida, 110mm x 75mm x 20mm	BETTANIN	0,57	136,80
5.	5	CX. C/12	Sabão líquido para lavagem de roupa, multiatuação, vasilhame plástico de 1.000 ml, de 1ª qualidade	EKOBOM	89,89	449,45
6.	20	BOMBONA 5L	Sabonete líquido concentrado, de 1ª qualidade, perolado, odor erva doce	ZILAR	15,39	307,80
7.	10	UNID	Suporte para papel higiênico rolo de até 300 mts, com visor e chave, branco, plástico ABS, fixação em prede.	MAYOR'S	39,98	399,80
8.	12	UNID	Suporte para sabonete líquido, branco, com visor e chave, com reservatório para armazenar até 1.000 ml.	MAYOR'S	34,98	419,76
9.	10	UNID	Suporte toalheiro papel toalha, plástico ABS, para bobina, auto corte, branco, fixação em parede.	MAYOR'S	99,98	999,80
10.	100	UNID	Toalhas para enxugar pratos, brancas, 100 algodão, 0,60 x 0,45 cm	NOBRE	3,98	398,00
11.	4	UNID	Cone em polietileno, sinalizador, laranja, altura 70 cm. Características adicionais: 3 faixas refletivas 8cm, prata, mínima 1500 Lux/M2	DELTA PLUS	88,94	355,76
12.	6	UNID	Mop Esfregão Giratório de Limpeza, com cesto inox, refil extra, alça anatômica, espremedor, 30 Lts	NOBRE	113,00	678,00
13.	10	UNID	Assento para vaso sanitário, em polipropileno, branca AP 80.17 linha Monte Carlo-Deca, compatível com o vaso sanitário.	DECA	350,00	3.500,00

VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 8.155,11 (oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e onze centavos).





2.2. Os produtos nas quantidades solicitadas serão entregues no prazo de 10 dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento, na sede do CREMEB, localizado na Rua Guadalajara n.º 175, Morro do Gato – Barra – Salvador/Ba, CEP 40.140-460, em horário previamente acertado.

2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador da presente ATA é o identificado em seu preâmbulo.

3.2. Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 84 da Lei n.º 14.133/2021

5.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:





6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.





CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *Edital do Pregão Eletrônico n.º 21/2023*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Salvador-BA.

Cons. Otávio Marambaia dos Santos - Presidente
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - CREMEB
Órgão Gerenciador

Edcarlos Simoes dos Santos Junior - Sócio
SIMÕES & SIMÕES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CONTRATADA

